



XIV JORNADAS
NACIONALES
DE HISTORIA
DE LAS MUJERES.

Intersecciones:
feminismos, teorías
y debates políticos.

-
IX CONGRESO
IBEROAMERICANO
DE ESTUDIOS
DE GÉNERO.

29 de julio
-
1 de agosto
-
2019

Mar del Plata
-
Bs.As.
-
Argentina



O Género e a Saúde: os cuidados médicos na maternidade (1880-1943)

Virgínia Baptista

- **Introdução**

Este trabalho centra-se na maternidade, fundamentalmente na aceção de dar à luz, o que envolve o corpo das mulheres. Abordar-se-á, também, os cuidados que culturais e socialmente se atribuíram às mulheres.

Como referiu Anne Cova, em diversos estudos publicados, as políticas sociais “acerca da maternidade não são neutras” ‘gender-neutral’, daí a importância de uma releitura das fontes introduzindo o conceito de género” (Cova, 1988, p. 11).

É de ressaltar que a utilização da categoria género, para este período histórico, pode parecer incorrer no anacronismo, uma vez que o mesmo só virá a ser utilizado genericamente na década de 70, do século XX, principalmente com Joan Scott (Scott, 2004). Sem dúvida, a sua introdução constituiu uma rutura na investigação da História das Mulheres porque desvenda explicitamente a relação de poder entre os sexos. Assim, o conceito de género aqui expresso diz respeito às mulheres vistas como uma categoria social e cultural, potencialmente e biologicamente aptas para se tornarem mães, por opção ou sem premeditação, a situação mais comum, porque a fecundidade era ainda diminutamente controlada pelas mulheres e mais apropriada pelos Estados e pelo poder patriarcal. Salienta-se também que, com mais frequência, a história da

medicina insere no seu âmbito os estudos de género e da maternidade, por abarcar a própria evolução das especialidades da ginecologia e da obstetrícia, das novas técnicas de procriação medicamente assistidas e da história clínica de cada parturiente (Webster, 1981).

Como várias historiadoras chamaram a atenção, nomeadamente, Karen Offen, Catherine Fouquet, Gisela Bock, Pat Thane, Anne Cova, a história da maternidade articula-se com a história das mulheres, do género, dos feminismos e das políticas públicas. Como veremos, auscultaremos a posição de algumas feministas, de legisladores e do próprio Estado.

Em Portugal, no período histórico em análise, vigoraram três regimes políticos: a Monarquia, até 1910, a I República, de 1910 a 1926 e a Ditadura, sendo de tipo fascista entre 1926 e 1974 (só neste último ano foi implantada a democracia no país e o Estado-Providência para toda a população só ficou estabelecido com a Constituição de 1976).

Tratando-se de uma época recuada, entre finais do século XIX, em que surgem as primeiras leis de proteção materno-infantil na Europa e em Portugal e os anos 40, no decorrer dos quais em muitos países já se implantara a Segurança Social (Social Security), a partir do Plano Beveridge, em Portugal só existia a assistência social, para a população mais pobre, onde se incluía a maioria das mulheres e a previdência social, que abrangia as mulheres que descontassem para mutualidades, no quadro das empresas e em menor número para o Estado corporativo.

Com uma legislação própria relativamente à assistência social que abarcava as camadas populares e em especial as mulheres e suas crianças, procurámos perceber como evoluíram os cuidados das instituições de saúde e médicos, na saúde materno-infantil, em Portugal.

A partir de um enquadramento teórico, pretendemos debater algumas questões: Como é que a visão de género afetou as políticas públicas na saúde das mulheres? O tempo da cidadania social, definido por Marshall, adapta-se à situação das mulheres? Qual a posição das feministas respeitante à maternidade? Que cuidados de saúde e de proteção social tiveram as mulheres nas principais instituições da capital portuguesa durante a maternidade e na primeira infância dos seus filhos?

Neste estudo baseámo-nos em fontes primárias, nos Recenseamentos Gerais da População, nos registos das parturientes nas maternidades, em relatórios das

instituições, em textos e artigos elaborados por médicos na época e feministas internacionais e portuguesas.

- **Contextos sobre a história da genealogia do Estado-Providência para as Mulheres**

É fundamental evocar a historiadora Anne Cova que salientou que os estudos pioneiros sobre as mulheres e os Estados - Providência inovaram com o a introdução do conceito de género e do papel do movimento das mulheres na génese do Estado-Providência (Cova, 1998).

É de lembrar que o sociólogo inglês Thomas Humprey Marshall defendeu que o alargamento de direitos permitiu o desenvolvimento da cidadania social considerada o centro do Estado-Providência. O modelo de cidadania de Marshall ter-se-á estabelecido em três séculos: direitos civis no século XVIII, direitos políticos, no século XIX e direitos sociais obtidos no século XX (Marshall, 1964). Logo, o Estado-Providência era por inerência proporcionador de direitos sociais. Será esta cronologia dos direitos para as mulheres que será criticada pelas feministas porque na maioria dos países as mulheres só obtêm direitos políticos, no séc. XX. Contudo, foram os direitos sociais, relativos ao bem-estar económico e social, que também abarcariam as mulheres, no decorrer do século XX.

Na linha de Marshall, o sociólogo dinamarquês Gösta Esping-Andersen, a partir do conceito de “desmercantilização” (decommodification) definiu três tipologias de Estado-Providência: o liberal ou anglo-saxónico, o corporativo ou continental e o social democrático, apesar de Esping-Andersen reconhecer que não existem casos puros (Andersen, 1990). O modelo corporativo vigorou nas ditaduras fascistas, como em Portugal, a partir de 1935. No Estado corporativo defendia-se a família tradicional, patriarcal, pelo que se retoma o dogma exposto nas duas encíclicas - Rerum Novarum (1891) e Quadragésimo Anno (1931) sobre as funções laborais e de “protecção” do chefe de família masculino e do trabalho no lar das mulheres. Nas críticas apontadas pelas feministas a Esping-Andersen, como a de Anne Shola Orloff, invoca-se o facto de o sociólogo ter ignorado o papel da mulher na família, na garantia do seu bem-estar,

ou seja, que a família, também no seu carácter produtivo (e não só reprodutivo), deverá ser tomada em conta na análise dos regimes de Estado-Providência.

Quanto a nós, pensamos que esta conceção poderá destacar as funções das mulheres decorrentes da maternidade, nos três modelos de Estados – Providência delineados, onde as mulheres se inserem como dependentes, mas também produtoras na esfera familiar doméstica, ou assalariadas. Também de realçar que a plena cidadania das mulheres (incluindo a política e a social) só será, em alguns países da Europa e dos Estados Unidos da América, atingida já na década de 70, do século XX, como em Portugal.

- **As feministas e a maternidade**

Na Europa e nos Estados Unidos da América, desde s finais do século XIX, que feministas como Hubertine Auclert, Marguerite Durand, Marie Maugert, Odette Laguerre, Nelly Roussel, Maria Prokrovkaia e Florence Kelly, entre outras, reivindicaram a maternidade como função social, o que implicava o reconhecimento pela sociedade de um trabalho (de parto), logo o direito ao sufrágio, à igualdade de género e ao acesso ao trabalho para os homens e as mulheres.

Apesar dos termos feminismo e feminista terem já sido utilizados pela feminista, advogada, Hubertine Auclert (1848-1914), na década de oitenta do século XIX, no Jornal “La Citoyenne”, foi nos anos de 1890 que os termos terão sido usados para retratar o movimento de emancipação feminina que emergia na Europa e nos Estados Unidos da América. Em 1885, Hubertine questionou os dirigentes sobre a natureza do Estado francês: se era um “Estado minotauro” ou um “Estado materno”, se devoraria o sangue e os recursos dos seus cidadãos dos impostos e da guerra ou se cuidaria deles, oferecendo segurança e trabalho a pessoas saudáveis, assistência às crianças, a idosos, a doentes e a inválidos (Bock, 1999). Será neste sentido que se pronunciou Marguerite Durand, atriz, jornalista que fundou o jornal “La Fronde”, cuja redação era constituída só por mulheres. É neste sentido da procura de igualdade social para os dois sexos que também se pronuncia a feminista Nelly Roussel, que defendia a maternidade como “função social” que deveria ser retribuída.

A sufragista inglesa Millicent Garrett Fawcett (1847-1929) defendeu uma posição “maternalista” preconizando que por as mulheres serem mães, de facto ou potencialmente, vistas predominantemente como domésticas e cuidadoras de crianças, tinham direito a requererem representação e participação nos assuntos políticos (Offen, 2000, p. 236).

Em Portugal, em 1906, Angelina Vidal, feminista, republicana, socialista publicava no jornal “A Crónica” um artigo intitulado “Feminismo” no qual questionava a anulação de todos os direitos das mulheres pelo casamento (Vidal, 1906).

No início da década do século XIX. Em vários países da Europa, são implementadas leis “protetoras” do trabalho feminino industrial, após o debate na Conferência de Berlim, em 1890, onde as leis sobre as limitações ao trabalho feminino viriam a ser aprovadas.

Logo entre 1890 e 1914, as feministas declararam-se publicamente contra a legislação laboral que se reclamava em defesa das mulheres nas indústrias, nas suas funções reprodutivas e domésticas, pela proteção dos seus filhos. No início do século XX a médica feminista russa Maria I. Pokrovskaja, dirigente do Partido Progressista das Mulheres, reconhecia que as leis ao serem promulgadas tinham em conta objetivos de Estado, sexuais e familiares e não a segurança da saúde mental e física das mulheres (Offen, 2000, p. 234).

Natalie Lemel (1827-1921) uma feminista partidária da Comuna, a trabalhar por volta de 1886 à noite, numa oficina, dobrando jornais, sobre o ainda anteprojeto da “proteção” ao trabalho feminino defendia que algumas mulheres preferiam trabalhar à noite para estarem durante o dia com os filhos ou para ganharem salários mais elevados, possibilitados pelo trabalho noturno (Boxer, 1986, pp. 45-46).

Em Portugal a legislação “protetora” foi publicada em 14 de abril de 1891, tendo-se destacado a reivindicação da feminista e médica Adelaide Cabete para que o artigo sobre a existência de maternidades e creches próximo das fábricas se cumprisse.

Os temas centrais das feministas do pós-guerra, em toda a Europa e nos Estados Unidos da América eram os do trabalho remunerado, a maternidade e a liberdade reprodutiva. Desde os anos trinta do século XX que novas reformas sociais se iniciaram nos países escandinavos encetadas pelos Sociais Democratas. Tal como em

França, na Suécia a ênfase foi colocada no trabalho conjunto de homens e mulheres, sendo insistentemente invocados os interesses da família e da comunidade.

Na década de trinta na Suécia, algumas mulheres progressistas inovaram na resolução do dilema trabalho-maternidade, no qual muitas mulheres se encontravam. O Partido Social Democrata dos Trabalhadores sueco encetou um diálogo inédito com Gunnar Myrdal (1898-1987) e Alva Myrdal (1902-1986), num acordo de pró-natalistas e socialistas com o objetivo de se encontrarem soluções para articular o trabalho feminino com a maternidade (Offen, 2000, p.331). Alva Myrdal, que trabalhou entre 1935 e 1938 como secretária da Comissão para o Emprego Feminino, explicitamente opunha-se ao “New Feminism” defendido pela britânica parlamentar M.P. Eleanor Rathbone (1872-1946), com base no ideário da maternidade em casa “stay-at-home motherhood” subsidiada pelo Estado. Alva argumentou que este sistema era antiquado e iniciou um trabalho para a independência económica das mulheres, para a defesa do planeamento familiar e propôs cuidar-se das crianças em instituições coletivas bem organizadas, enquanto se permitia os empregos para as mães.

Esta ambiguidade sobre o trabalho feminino foi expressa claramente, em 1937, em Portugal, pela jurista, escritora e feminista Elina Guimarães (1904-1991), num artigo intitulado “O Trabalho Feminino”. Considerava a autora o trabalho industrial feminino como um dos problemas mais graves da época, devido à sua especificidade que precisa de “respeitar na mulher a maternidade, quer no aspeto fisiológico, quer no aspeto moral, a fim de não causar ao futuro da raça um dano “irreparável”. E considera que a chamada “legislação protectora da mulher terá permitido corrigir os abusos na condição operária, proibindo-lhes certas ocupações, assim como o trabalho noturno e, sobretudo, procurando assegurar-lhes o maior repouso possível durante os períodos da gravidez e aleitamento, tomou um rápido incremento em todos os países” (Magalhães, 1937, p. 38). E conclui: “Até aqui julgava-se que esta regulamentação representava o sistema ideal para a mulher – tanto que as associações feministas a incluíram nos seus programas. Porém da parte das próprias mulheres assim legalmente protegidas esboça-se e acentua-se cada vez mais um protesto contra essa proteção.... Sustentam elas que sobre a sua aparente benevolência, as restrições impostas ao trabalho feminino prejudicam a mulher dificultando-lhes o exercício da sua atividade e a lançam por

vezes numa miséria cujas consequências são mais funestas ainda do que as do trabalho livre”.

As mulheres das classes populares sempre tinham trabalhado e eram mães, mas entre o final de oitocentos do século XIX e a década de quarenta do século XX, a sociedade e os Estados viram-se para esta realidade com preocupação, começando a indagar-se sobre o decréscimo das taxas de natalidade, a vitalidade das novas gerações e procuraram soluções para a proteção da maternidade.

- **A legislação de proteção materno-infantil em Portugal**

Por motivos natalistas ou devido à elevada mortalidade infantil, a maternidade tornou-se uma fonte de preocupação dos diversos setores da sociedade: Estados, associações, Igrejas, feministas, levando-os a debaterem esta questão.

Em 1889, decorreu em Paris, o Congresso de Assistência Pública que se debruçou sobre as questões higienistas e de saúde pública decidindo-se, por exemplo, que a assistência social cabia ao poder público, o que teve alguma repercussão em Portugal (Rodrigues, 1996, p. 71).

Daí decorreu, em diversos países, desde a década de 1890 a adoção de legislação que proibia as mulheres trabalharem nas quatro semanas a seguir ao parto. É de refletir sobre as implicações económicas e sociais para a vida das mulheres, principalmente das trabalhadoras, de uma lei que não previa a remuneração por interrupção do trabalho, aquando do parto. Pela legislação também se previam a criação de creches e lactários em fábricas que propiciassem às mães um auxílio enquanto trabalhavam e simultaneamente o aleitamento materno.

Pela Constituição republicana de 1911, artigo 3.º, parágrafo 29.º reconhecia-se “o direito à assistência publica”. Num contexto de paz e em continuidade das conclusões da Sociedade das Nações (SDN), em 1919, o ministro do Trabalho, o socialista Augusto Dias da Silva elaborou os decretos sobre os Seguros Sociais Obrigatórios, que procurava atingir todas as pessoas de ambos os sexos dos 15 aos 75 anos. A maternidade estava ainda inserida no seguro social obrigatório na doença, situação que

se manteve até 1962, só então sendo reconhecido o seu carácter autónomo de parto e não de doença.

A Constituição da ditadura, do chamado “Estado Novo” de 1933, reconheceu pelo artigo 13.º, com vista à defesa da família, que pertencia ao Estado e às autarquias “proteger a maternidade” e a adoção do salário familiar”. Ficou claro o papel supletivo do Estado apenas apoiando as várias instituições e a previdência. O trabalho das mulheres fora do domicílio era regulado, tendo em atenção diversas situações como a defesa física da maternidade e da vida doméstica.

Em 1935, a 12 de março, foi provada na Assembleia Nacional a lei da previdência social, que marca o início da previdência social em Portugal. O sistema funcionou com quatro categorias: Instituições de Previdência dos Organismos Corporativos, Caixas de Reforma ou Previdência, Associações de Socorros Mútuos e Instituições de Previdência dos Servidores do Estado e dos Corpos Administrativos (Guibentiff, 1985, pp. 27-58). Os subsídios e o apoio à maternidade, no âmbito do subsídio por doença, contemplava as mulheres assalariadas que descontassem para as empresas e serviços públicos onde trabalhavam (os Recenseamentos Gerais da População demonstram que em 1930 apenas 27,1% das mulheres estavam integradas no mercado de trabalho) ou para as mutualidades, que passam a ser controladas pelo regime ditatorial, assim como todo o movimento associativo. É de salientar que os beneficiários e as beneficiárias da Previdência social, por volta de 1942-1943, excluindo o setor público, rondariam apenas 12% da população.

O Plano Beveridge, de 1942, relatório sobre a segurança social inglesa (Social Security) foi divulgado em Portugal logo nesse ano, mas manteve-se em Portugal o termo previdência social (só a partir de 1973 a expressão segurança social foi utilizada em Portugal, em alguns setores, para designar a proteção social). Explicando-se concretamente o último marco cronológico deste estudo, em 1943 o abono de família, visando o ideário do “salário familiar” e apoiar as famílias numerosas, foi estendido aos funcionários do Estado, civis e militares, e aos corpos corporativos. Era pago ao “chefe de “família” masculino, podendo ser casado ou solteiro, mas para as mulheres solteiras só se consideravam os ascendentes para o efeito da atribuição do abono de família.

- **Principais instituições que forneceram cuidados materno-infantis às mulheres na cidade de Lisboa na época em estudo**

Em Portugal, as taxas das mulheres trabalhadoras decaíram, entre 1890 e 1940 (como se verificou em toda a Europa ocidental), de 36,4%, para 22,8%, a nível nacional (Baptista, 1999, p. 38), o que se inserem na explicação de Joan Scott e Louise Till (Scott, 1975) devido ao trabalho no século XIX se enquadrar mais em meio familiar e progressivamente se defender a ideologia da mulher “doméstica”, como demonstraram Anne Cova e Costa Pinto (Cova, 1997, p.71-94).

Durante toda a época, higienistas, médicos legisladores e feministas identificaram dois grandes problemas nacionais: altas taxas de mortalidade infantil e a falta de proteção às mães grávidas pobres. As mulheres indigentes, para os cuidados na maternidade, recorreram a instituições da assistência. Neste sentido verificámos que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa acolhia as crianças abandonadas. Já no período em estudo, desde 1870 que os adultos que entregavam as crianças na Misericórdia de Lisboa eram obrigados a identificarem-se. Terminava, assim, o anonimato da Roda dos expostos, que em 1863, a nível nacional, contou com cerca de 16 294 crianças expostas, com uma mortalidade de 21,5% (Souza, 1915, p. 193). Pelos números recolhidos, entre 1890 e 1908, a Misericórdia de Lisboa apoiou as crianças das zonas em redor da Misericórdia (freguesia da Encarnação) e dos bairros mais humildes de Lisboa. As mulheres que expuseram os filhos eram maioritariamente solteiras e criadas de servir, o motivo primordial da entrega das crianças era o abandono pelo pai da criança.

Durante todo o período em estudo, esmagadoramente nascia-se em casa. As mulheres eram acompanhadas pelas mulheres mais experientes da família na arte de dar à luz, pelas curiosas e, em alguns casos, pelas parteiras ou médicos, quando a situação da mãe ou da criança parecia pôr em risco as suas vidas.

Contudo, em Lisboa, desde finais do século XIX que existia a enfermaria de Santa Bárbara no Hospital de São José, para as parturientes. Só em dezembro de 1932 viria a funcionar na capital a Maternidade Alfredo da Costa, construída de raiz, com equipamentos modernos, devido às indemnizações de guerra alemãs, decorrentes da I

Guerra Mundial. Pelos dados analisados, as parturientes eram essencialmente criadas de servir e domésticas e os progenitores tinham diversas profissões manuais (empregados do comércio, sapateiros, carpinteiros, trabalhadores).

Ainda em Lisboa, a partir de 1927 foi fundada a maternidade privada Abrão Bensaúde, com um carácter de associação de beneficência, com sócios pagando quotas, destinando-se às raparigas e mulheres pobres que desejassem esconder a sua gravidez. Enquadrava-se nas maternidades “secretas” que foram criadas por toda a Europa no intuito de proteger as mães e não se abandonarem as crianças. A maternidade da Companhia de Tabacos, fundada no mesmo ano, destinava-se às tabaqueiras da Companhia ou às mulheres dos tabaqueiros, tendo direito à assistência durante o parto, no período de lactância e na primeira infância. Esta maternidade inseria-se na legislação em vigor desde 1891 que estipulava a criação de maternidades e creches em todas as fábricas onde trabalhassem mais de 400 mulheres.

No âmbito da proteção à mãe trabalhadora e pobre, de iniciativa privada, Manuel Vicente Moreira, um médico influente na Companhia Portuguesa de Tabacos, em 1936 criou, a Fundação Júlia Moreira, centro maternal e infantil, servindo as mães trabalhadoras da zona industrial, um dos polos a oriente. Também de nível privado há ainda que ter em conta a fundação de lactários e creches. Em 1901, foi fundada a Associação Protetora da Primeira Infância, com quatro lactários na cidade, nas freguesias mais pobres, destinados às mães que não pudessem amamentar os filhos, tendo acesso a consultas por médico e enfermeiras. A Associação Nacional dos Parques Infantis, foi criada em 1937, pela escritora Fernanda de Castro, com quatro parques infantis situados nas zonas mais populares de Lisboa, para as crianças dos 7 aos 10 anos, onde as crianças permaneciam e eram alimentadas, durante o dia de trabalho das mães. Verificámos, também que o Albergue Noturno de Lisboa, na década de oitenta e noventa do século XIX terá sido esmagadoramente procurado por mães sozinhas, que vinham ou se deslocavam aos hospitais da zona. As serviçais parecem ter sido neste final do século as mulheres mais isoladas aquando do parto, talvez porque tivessem sido expulsas ou saído de casa dos patrões, acabadas de chegar a Lisboa e estivessem para entrar no Hospital, nomeadamente em São José, na Maternidade de Santa Bárbara.

- **Algumas conclusões**

Neste trabalho colocámo-nos numa perspetiva histórica, tomando como categoria o género, uma relação de poder na sociedade patriarcal, laboral, dos homens sobre as mulheres. Em quase todos os países europeus e nos Estados Unidos da América, o homem era considerado o “chefe de família” e defendia-se a ideologia do salário familiar. Mais: sendo a maternidade, o ato de dar à luz uma característica biológica própria só das mulheres sobre elas recaíram as consequências da gravidez, do parto e da aleitação, que muitas vezes tornaram nefastas as vidas das mulheres, principalmente das trabalhadoras. Os Estados, por motivos natalistas, de defesa ou vigor da “raça” legislaram medidas que aparentemente “protegiam” as mulheres. Contudo, estas leis acabaram por empobrecer as mulheres porque os salários assim previstos eram mais reduzidos. Os Estados - Providência, a Segurança Social, delineada por Beveridge, em 1942, foram pensados no masculino. A mulher dependente teria direito indiretamente aos subsídios através do marido.

Os ideais das feministas e das mulheres trabalhadoras nem sempre se cruzaram, uma vez que a legislação “protetora” do trabalho que as primeiras defendiam, não favorecia a nível salarial as mulheres das classes populares que necessitavam de trabalhar.

As instituições de proteção às mulheres e crianças, públicas e privadas, de âmbito assistencial ou da previdência, começaram progressivamente a surgir, fundamentalmente para se debelar as altas taxas da natalidade feminina.

Contudo, há que pensar que neste contexto de uma sociedade patriarcal, as discriminações sexistas e de género refletiam-se nas mulheres pelo pudor sobre o corpo feminino, interferindo na saúde materna.

Arquivos e Fontes

Archer, Maria. (1943). Os Parques Infantis: Associação Nacional dos Parques Infantis.

Lisboa: Oficinas Gráficas da Casa Portuguesa.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Hospital de São José. Enfermaria de Santa Bárbara. Lisboa. Livros de registos (1889, 1910, 1920).

Arquivo Histórico e Centro de Documentação e Informação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Livros de registos das crianças (1890, 1900, 1908) Associação Protetora da Primeira Infância, Relatórios e Contas (1902-1943). Associação dos Albergues Noturnos de Lisboa. Relatório e Contas do Conselho Administrativo e Parecer da Comissão Revisora de Contas (1881-1889, 1942). Biblioteca e Arquivo Clínico da Maternidade Dr. Alfredo da Costa. Livros de admissão das parturientes (1932, 1933, 1943). Governo Civil de Lisboa, Associações de Assistência Extintas. Legislação Portuguesa. Lisboa. Imprensa Nacional. (1880-1943). Recenseamentos Gerais da População. (1890-1940).

Bibliografia

- Andersen, G., (1990), *The three worlds of welfare capitalism*. Cambridge: Polity Press.
- Baptista, V. (1999), *As Mulheres no Mercado de Trabalho em Portugal: Representações e Quotidianos (1890- 1940)*. Lisboa: CIDM.
- Baptista, V. (2016). *Proteção e Direitos das Mulheres Trabalhadoras em Portugal 1880-1943*. Lisboa: ICS.
- Bock G.&Thane P. (Eds.) (1999), *Maternity and Gender Policies. Women and the rise of the European Welfare States, 1800-1950s*: Routledge. London & New York.
- Boxer, M. (1886). *Protective legislation and home industry: the marginalization of women workers in the late nineteenth – early twentieth – century France*. *Journal of Social History*. 45-46.
- Cova, A. (1988). *Maternité et Droits des Femmes en France (XIX-XX siècles* : Paris. *Anthropos*, 11.
- Cova, A. (1997). *Maternité et droits des femmes en France (XIXe-XXe siècles)*. Paris : *Anthropos*.
- Guibentiff, P. (1985), *Génese da Previdência Social. Elementos sobre as origens da segurança social portuguesa e as suas ligações sobre o corporativismo*. *Ler História* 5, 27-58.
- Guimarães, E. (1937). *O Trabalho Feminino*. *Indústria Portuguesa*, 38.
- Karen, O. (2000). *European Feminisms 1700-1950: a Political History*. California: Standard University Press.

- Marshall, T. (1964). *Class, Citizenship and Social Development*. New York: Doubleday & Company, 1964.
- Rosas, F.& Brandão, J. (Dir.) (1996). *Assistência Social*. Dicionário do Estado Novo. Vendas Nova: Bertrand, I.,71.
- Scott, J.& Till L. (1975). Women's work and family in the nineteenth century Europe. *Comparative Studies in Society and in History*, 57, 1.
- Scott, J. (2004). Women's History. In P. Burkert (Eds.), *New Perspectives on Historical Writing*. (pp. 43-70). Pennsylvania: the Pennsylvania State University Presse.
- Souza, A. (1915). *Assistência e Maternidade. Proteção e assistência às grávidas puérperas e à primeira infância em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Vidal, A. (1906). *A Crónica*. 157.
- Webster, C. (Eds.) (1981) *Biology, Medicine and Society 1840-1940*. Cambridge: Cambridge University Press.